



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº. ____/LEGISLATIVO

*“Institui o Dia Municipal de Combate ao Fumo, o qual
passará a constar no calendário oficial do Município”*

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 (dez) de março de cada ano, o Dia Municipal de Combate ao Fumo.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Fumo passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria.....

Maria de Lourdes Castro
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O cigarro é um problema grave de saúde pública. Os números são assustadores. O fumo mata mais que a AIDS, a malária e a varíola juntas, segundo o Ministério da Saúde que registra a morte de 200 mil pessoas em decorrência dele, por ano, no Brasil.

O tabagismo é considerado pela OMS a principal causa de morte evitável em todo o mundo, sendo que o tabagismo passivo é a terceira maior causa de morte evitável.

Dados do INCA não são menos alarmantes. Nos últimos 30 anos, o cigarro foi responsável por um milhão de óbitos e deve provocar nos próximos 15 anos mais de sete milhões de mortes.

Considerando os dados explicitados acima entendemos que da mesma forma que temos o Dia Nacional de Combate ao Fumo e o Dia Mundial de Combate ao Fumo, devemos instituir em nosso Município o Dia Municipal de Combate ao Fumo.

A data escolhida foi o dia 10 de março em função de que na mesma data, em 1989 o Dr Ulisses Coelho (mentor) fundou em nosso Município o Comitê Antitabagismo Dr Mario Rigatto (coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil – Seção de Santa Maria).

Este dia deve servir de reflexão para todos nós, com intuito de conscientizar a população sobre o assunto com vistas a diminuir os riscos de doenças.

Para isso serão desenvolvidas campanhas alertando as pessoas dos males que o cigarro causa.

Pelas razões acima, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 09 de Outubro de 2011.

Maria de Lourdes Castro
Vereadora
